



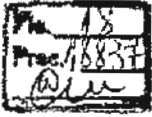
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4755/1996		
Ementa REGULA USO DE AMPLIFICADORES SONOROS POR PARTIDOS POLÍTICOS E SINDICATOS NOS CASOS QUE ESPECIFICA.		
Data da Norma 15/04/1996	Data de Publicação 19/04/1996	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 6600/1995</u> - Autoria: Mauro Marcial Menuchi		
Status de Vigência Revogada		
Observações Veto Total Rejeitado MEIO AMBIENTE - ruídos urbanos Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 27/11/1998	Norma Relacionada <u>Lei n° 5205/1998</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 18.837)



LEI Nº 4.755, DE 15 DE ABRIL DE 1996

Regula uso de amplificadores sonoros por partidos políticos e sindicatos nos casos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 09 de abril de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O uso de aparelhos sonoros, alto-falantes, amplificadores e outros afins é autorizado a:

I - partidos políticos, para propaganda eleitoral de acordo com legislação própria;

II - entidades, sindicatos e associações diversas nos seguintes casos:

a) em manifestações em praças públicas ou portas de fábricas;

b) em atividades de veiculação, em convocatória à população de eventos que venham a ocorrer.

§ 1º Os sindicatos poderão estacionar seus veículos equipados com os aparelhos citados no "caput" deste artigo no portão principal das empresas.

§ 2º A aparelhagem de som poderá ser usada no horário das 06:00 às 22:00 horas e não poderá ultrapassar o limite de 80 decibéis.

Art. 2º Ao Poder Executivo Municipal cabe a função de dispor sobre as sanções ao descumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de mil novecentos e noventa e seis (15.04.1996).

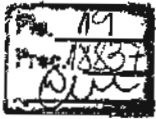
Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*



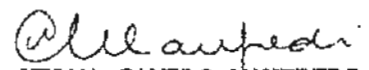
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Lei nº 4.755 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de abril de mil novecentos e noventa e seis (15.04.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* vsp